



CONTENDAS  
do SINCORÁ  
NOVO TEMPO  
NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 14.106.553/0001-38

---

# *PROCESSO DE LICITAÇÃO*

## **TOMADA DE PREÇO** *Nº. 001/2023*

27 176



PREÂMBULO  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS

I – REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93

II – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023

III – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

IV – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

V – DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: **09/08/2023**

HORA: **09:30 h**

LOCAL: Sala do Setor de Licitações, Praça Municipal, s/n, Centro – CEP 46.620-000 – Contendas do Sincorá - BA.

VI – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra para Construção da Praça Ulisses Guimarães no Município de Contendas do Sincorá, vinculado ao Contrato de Repasse/Convênio n° 885153/2019, firmado entre o município de Contendas do Sincorá(BA) e o Ministério do desenvolvimento Regional, de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo em anexo.

27 176



SUMÁRIO: TP 001/2023

- I- OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR MÁXIMO
- II- PRAZO
- III- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- IV- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- V- PROCEDIMENTO
- VI- HABILITAÇÃO
- VII- PROPOSTA DE PREÇOS
- VIII- JULGAMENTO
- IX- RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- X- CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO
- XI- RECURSOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
- XII- DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIII- ANEXOS

27 176



## TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

### 1. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR MÁXIMO E VALOR DO EDITAL;

1.1. Constituem objeto desta LICITAÇÃO PÚBLICA, a **Contratação de empresa especializada para execução de obra para Construção da Praça Ulisses Guimarães no Município de Contendas do Sincorá, vinculado ao Contrato de Repasse/Convênio nº 885153/2019, firmado entre o município de Contendas do Sincorá(BA) e o Ministério do desenvolvimento Regional, de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo em anexo.**

1.2. O valor estimado para os serviços é de R\$ 319.313,73 (trezentos e dezenove mil trezentos e treze reais e setenta e três centavos), com a flexibilidade prevista em lei.

1.3. Processo Administrativo nº 079/2023

### 2. PRAZO:

2.1. O prazo da prestação de serviços será de até 5 (cinco) meses, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO PÚBLICA, empresas, regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam integralmente as condições previstas nesta LICITAÇÃO PÚBLICA.

3.1.1. Caso a licitante não seja cadastrada junto a Prefeitura Municipal de CONTENDAS DO SINCORÁ, não poderá participar do certame. O CRC da Prefeitura Municipal deverá ser emitido até o 3º terceiro dia que antecede a abertura do processo.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, empresas que:

3.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas ou estejam suspensas do direito de licitar e contratar em qualquer ente da federação (municípios, estados, distrito federal ou união), ou ainda, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.

3.2.2. Grupos de sociedades, consórcios ou subcontratados.

3.2.3. Empresa que tenha sócio, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Municipal.

3.2.4. Autor de Projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.3. Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. Será vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

3.5. As licitantes deverão proceder, atendidas as condições de participação e antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos neste Edital, comunicando por escrito à Comissão,



até o 3º terceiro dia antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura desta licitação.

3.5.1.A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.5.2. Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais sobre o presente Edital

3.5.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais interessadas que tenham adquirido o Edital

3.5.4. Ao adquirir o Edital à licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

3.5.5. A empresa interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

#### **4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1.Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

4.1.1. À Comissão de Licitação

4.1.2. Numero desta TOMADA DE PREÇOS

4.1.3. Objeto da mesma

4.1.4. Razão Social e endereço da proponente

4.1.5. Identificação dos Envelopes, em separado:

*ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

4.2. Além dos Envelopes, deverá ser apresentada CREDENCIAL do Representante Legal da Licitante, com a ~~respetiva~~ qualificação civil, perante a Comissão de Licitação, conforme Anexo II, a ser entregue separadamente dos envelopes 01 e 02.

4.2.1. No caso em que a Empresa se fizer representar por seus titulares, estes deverão comprovar esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou Certidão. No caso de Sociedade por Ações, com o documento comprobatório de eleição dos seus administradores, ficando dispensada da apresentação da CREDENCIAL.

4.2.2. No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

4.3. A colocação de elemento(s) de um Envelope em outro, acarretará a inabilitação ou desclassificação da proponente.

4.4. A proponente deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de suas propostas.



4.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada em cartório ou ainda por qualquer membro da Comissão de Licitação, rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Todos os documentos emitidos pela empresa licitante deverão ser apresentados datilografados ou digitados eletronicamente, no idioma português, perfeitamente legível, sem emendas rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da respectiva empresa.

4.6. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via original, em papel timbrado, datilografadas ou digitadas eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas numeradas, rubricadas e assinadas pelo representante legalmente habilitado da empresa licitante, ordenadas e encadernadas.

## 5. PROCEDIMENTO

5.1. No horário, dia e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, os CREDENCIAMENTOS dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições nos Itens 4.2 a 4.2.2, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 Uma vez entregue todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

5.3. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Procedendo-se, portanto à abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

5.3.1. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fax-símile ou Internet.

5.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

5.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

5.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuados a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura.

5.4.3. Após o transcurso, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação ou renúncia expressa.

5.4.4

Os Envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias após a adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

5.5. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Nenhuma empresa ou interessado poderá participar da licitação representando mais de uma empresa licitante, seja como sócio, técnico, engenheiro ou nos demais casos, sob pena de inabilitação dos licitantes.

6.2. Cada empresa só poderá intervir nas fases do procedimento licitatório por meio de um representante credenciado.

6.3. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão praticar atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos



necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

a) Se a empresa se fizer representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto), bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado ou com todas as suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

6.4. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

6.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Presidente da CPL, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.

6.6. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 01.

6.7. As empresas que optarem por enviar os envelopes via postal ou similar, deverão encaminhar no envelope de habilitação, o Termo de Renúncia (Modelo Anexo XI). A CPL tentará contato com a empresa no momento da sessão, caso a mesma não se manifeste será considerado como renúncia.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os elementos do Envelope de Habilitação, deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação oficial, obedecida a seguinte ordem:

7.1.1 Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pela Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá – BA, devidamente atualizado até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§§ 2º e 9º, art. 22 da Lei 8.666/93);

~~7.1.2~~ 7.1.2 Registro Comercial (caso de empresa individual);

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação de acordo com o modelo do ANEXO V;

7.1.6 CONDIÇÃO DIFERENCIADA:

a) Caso a Empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei federal 123/2006 e alterações 147/2014 (arts. 42 ao 45), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – deverão, obrigatoriamente, inserir no envelope 01 (habilitação), a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, do Estado sede da Licitante, comprovando a condição de ME ou EPP.

b) A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos da Lei referida.



7.1.7 Documentos RG e CPF dos sócios deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

## 7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ)

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal)

7.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante através de Certidão Negativa;

7.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente atualizados;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.3.1. Guia de Recolhimento de garantia de participação na licitação, nas modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 3.193,14 (três mil cento e noventa e três reais e quatorze centavos)**.

7.3.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93: caução em dinheiro, seguro garantia, título de dívida pública e fiança bancária.

7.3.2.1. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de **Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional**, no qual esta informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate.





7.3.2.2. A garantia de participação, independente de qual seja a modalidade escolhida pelo licitante, deverá ser apresentada uma cópia autenticada no envelope de qualificação econômico financeira (ENVELOPE B – HABILITAÇÃO).

7.3.2.3. Caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a caução em seguro garantia ou fiança bancária, deverá apresentar a no envelope de qualificação econômico financeira (ENVELOPE B – HABILITAÇÃO), devidamente acompanhada de documento que comprove o pagamento da taxa da seguradora.

7.3.2.4. Se a licitante optar pela caução em dinheiro, a mesma deverá o fazer junto a Tesouraria da Prefeitura, antes da abertura do certame, em seguida apresentar comprovação à Comissão de licitação, ocasião em que será emitido o Atestado de recebimento de Caução, o qual obrigatoriamente fará parte do envelope de documentação.

**VALOR DA GUIA DE RECOLHIMENTO R\$**  
**R\$ 3.193,14 (três mil cento e noventa e três reais e quatorze centavos).**

7.3.2.5. A garantia de participação poderá ser **levantada** da seguinte forma:

- a) pelo licitante inabilitado: declarando oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de Recurso ou após encerramento da fase de habilitação;
- b) pelo licitante não vencedor: a partir da homologação do resultado final da licitação;
- c) pelo licitante vencedor: após a assinatura do Contrato.

7.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura.

7.3.3.3 Certidão negativa de concordata, falência e insolvência expedida, respectivamente, pelo Cartório de Títulos e Documentos e pelos distribuidores da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da abertura da licitação.

7.3.4. Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

- a) Para o ILC (Índice de Liquidez Corrente): igual ou superior a 1,00
- b) Para o IEG (Índice de Endividamento Geral): igual ou inferior a 0,10
- c) Para ILG (índice de Liquidez Geral): igual ou superior a 1,00
- d) Para SG (índice de Solvência Geral): igual ou superior a 1,00

Esses índices serão concluídos consoantes as seguintes fórmulas:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

ILC =  $\frac{AC}{PC}$



PC

PC - PASSIVO CIRCULANTE

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT – ATIVO TOTAL

PC+ELP

IEG = \_\_\_\_\_

AT

AT

ILG = \_\_\_\_\_

PC+ELP

AT – ATIVO TOTAL

PC - PASSIVO CIRCULANTE

PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

AT

SG = \_\_\_\_\_

PC+ELP

#### **7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1 Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da **licitante**;

7.4.2 Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível superior (engenheiro civil), que será responsável (is) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, devidamente certificado pelo CREA, detentor (es) de atestado (s) e/ou Certidão (ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7.4.3 O Atestado de Visita Técnica será expedido conforme modelo do Anexo VII, pela Prefeitura. A visita ao local das obras e ou serviços será feita, entre os dias 19 de julho de 2023 a 08 de agosto de 2023, durante o período das 08:00 às 12:00h, mediante prévio agendamento na Secretaria Municipal de Administração, o qual disponibilizará um servidor para vistoriar os locais da obra, a qual deverá ser feita apenas pelo responsável técnico, devendo este pertencer ao quadro técnico da empresa licitante sob pena de desclassificação, ou seja, o responsável técnico deve comprovar o seu vínculo com a empresa no ato da visita. A vistoria será fornecida



somente ao responsável técnico da empresa. Não caberá à licitante alegação futura quanto ao desconhecimento das condições dos serviços a serem contratados.

7.4.3 O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por declaração de renúncia assinada pelo responsável técnico e pelo sócio administrador da empresa com firma devidamente reconhecida.

7.4.5 **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:

- a) que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ**;
- c) que obedecerá às ordens expedidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispõem de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do objeto;
- e) que **vistoriou o local** objeto da execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ**, e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a Cláusula III.
- g) que recebeu os documentos referentes à licitação e visitou o local das obras/serviços
- h) o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do seu representante em CONTENDAS DO SINCORÁ, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no **CPF/MF**, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.

7.4.6 Declaração sob as penas da lei **DO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**.

7.4.7 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

7.4.8 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

7.4.9 A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao **CRC** ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

~~7.4.10~~ Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

7.4.11 A visita ao local da obra deverá ser agendada previamente por escrito na sede da prefeitura, já que é indispensável à presença do responsável indicado pela Prefeitura neste dia.

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do **ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, a critério da licitante, encabeçados pelo índice que relaciona todos os documentos e as folhas em que se encontram serão apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, numeradas sequencialmente, datadas e assinadas.

8.1.1. **Carta Proposta** datilografada, ou digitada expressando o número da TOMADA DE PREÇOS e o objeto da mesma, Razão Social da Licitante e número de sua inscrição no CNPJ, apresentando:

- a) Valor Total da proposta em algarismo e por extenso, em moeda nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o valor dos serviços;



- b) Prazo de execução, respeitado o prazo máximo estabelecido no Anexo I, deste Edital;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- d) Planilha Orçamentária, conforme Anexo IX, apresentado no item 8.1.1. letra a;
- e) Declaração que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, aí considerada a justa remuneração de todas as etapas, bem como todos os custos relativos utilização de equipamentos, de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais e previdenciárias, bem como, as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço, cujos custos não ensejarão alteração do contrato, salvo por motivo devidamente comprovado e aceito pela PREFEITURA.

8.1.2 Considerar-se-á que a não indicação no conjunto da composição de preços unitários de qualquer insumo ou componente necessário à execução dos serviços conforme projetado significa, tacitamente, que o seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes e que não ensejarão alteração do contrato, sob qualquer alegação.

8.2 Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e/ou que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a Proposta de menor preço, não assistindo à licitante direito a qualquer indenização, reclamação ou recurso.

8.3 Na hipótese de constatação de erros de produtos e somas a Comissão efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os preços unitários propostos.

8.4 Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas às propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços suficientemente comprováveis a demonstração do engano.

8.5 A proposta uma vez aberta vincula a licitante, obrigando-a a manter sua oferta e realizar o fornecimento, caso lhe seja adjudicado o objeto.

8.6 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido por determinação judicial, e até anterior deliberação, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso, salvo manifestação expressa da licitante em contrário.

8.7 empresa licitante deverá apresentar ainda:

- 8.7.1 Planilha Orçamentária conforme modelo fornecido, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais fazendo os arredondamentos necessários (duas casas decimais). O valor total deverá ser apresentado também por extenso. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da estimativa;
- 8.7.2 Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.7.3 Cronograma físico-financeiro em parcelas mensais conforme modelo apresentado, respeitando o prazo de execução previsto pela administração.
- 8.7.4 A empresa licitante deverá apresentar o cronograma considerando os eventos conforme frentes de obra determinadas no Eventograma também disponibilizados. Não poderá ser alterada a composição nem estrutura dos eventos previstos pela Administração;
- 8.7.5 Composições de custos unitários de todos os serviços constantes na planilha orçamentária em seu último nível de detalhamento dos insumos (materiais, equipamentos e outros) e mão-de-obra, com seus respectivos coeficientes, preço parcial, encargos sociais, BDI, e o valor total.
- 8.7.6 Apresentação do detalhamento de encargos sociais e também do BDI, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União.



- 8.7.7 O BDI proposto pela licitante, bem como os parâmetros para cálculo do mesmo, deverão estar dentro da margem de referência proposta pelo Tribunal de Contas da União – TCU baseado em seu mais recente estudo realizado sobre o assunto, como forma de assegurar a Administração pública.
- 8.7.8 Curva ABC de serviços e Curva ABC de insumos;
- 8.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI;
- 8.11. Será desclassificada proposta com custo unitario ou valor global superior ao orçamento pela Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá;
- 8.12. Para verificação as licitantes devem apresentar planilha comparativa de valores unitarios, indicando os valores unitários referenciais de todos os itens e os valores de sua proposta sob pena de desclassificação.
- 8.13. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.14. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.15. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.16. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006. Neste caso específico, a licitante deverá explicitar os parâmetros que foram adotados para chegar aos percentuais apresentados, como forma de conferência por parte da Administração. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.17. o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.
- 8.18. Como critério de aceitabilidade, será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários e/ou global superior ao Orçado;
- 8.19. Todos os documentos apresentados pelas empresas licitantes devem ter compatibilidade entre si a exemplo de nomenclatura dos serviços, preços unitários, preços parciais e demais informações apresentadas, sob risco de desclassificação em caso de não atendimento;
- 8.20. A licitante que deixar de apresentar algum documento/planilha exigidos no referido edital e/ou apresentar documento em divergência ao que fora solicitado e/ou apresentar vícios que impactem no cálculo do valor proposto será desclassificada.
- 8.21. A licitante que deixar de apresentar algum documento/planilha exigidos no referido edital será desclassificada.

## 9. JULGAMENTO

9.1 O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.



9.2 Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o **MENOR VALOR GLOBAL** para a obra licitada.

9.3 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.4 Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.5 Para efeito do disposto no item 9.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

77 176

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.7 O disposto nos itens 8.4 e 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, na forma estabelecida no art. 45, § 2º da lei de Licitações, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



9.9 Serão desclassificadas as Propostas que não atendam as exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.10 Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9.11 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas não mais cabe desclassificá-las por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

9.12 Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

9.13 A Comissão de Licitação fará publicar na Imprensa Oficial o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

9.14 O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pela Prefeita.

## **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação decorrentes desta Licitação cabem:

a) Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:  
. Habilitação ou inabilitação do licitante;  
. Julgamento das propostas;  
. Anulação ou revogação da licitação;

b) Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.2 A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação no Diário Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência por publicação oficial;

10.3 O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

10.4 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 O recurso será dirigido a Prefeita, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

10.6 Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## **11. CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**



11.1 A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da data da entrega das propostas.

11.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, em despacho motivado da Prefeita.

11.2 A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

11.3 Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

- a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a Administração Pública;
- b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

11.3.1.1. As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

11.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

11.5 O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

11.6 As alterações contratuais se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, condicionadas a parecer prévio da Comissão.

11.7 Os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta os preços serão reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

11.8 Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. Para o custeio do fornecimento dos objetos deste Edital, serão utilizados recursos próprios.

**Órgão – 35000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**UO – 30501- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Ação – 1019 – Pavimentação de Ruas e Construção de Praças e Jardins**

**Elemento de despesa – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações**





12.2.O pagamento será realizado, mediante apresentação de nota fiscal, que será quitada em até 30 dias.

12.3.Havendo erro na Nota Fiscal ou recusa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizado pela CONTRATADA.

12.4.O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no Contrato.

12.5.Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1.Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** em dia de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ.

13.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ no dia determinado para a abertura desta **TOMADA DE PREÇOS**, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

13.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

13.3 A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

13.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo-se aos prazos previstos neste Edital.

13.5 Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

13.6 As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

13.7 As obrigações não cumpridas voluntariamente pelo contratado, a critério da Administração Municipal poderão ser adimplidas por força de ato unilateral da Contratante, com vistas a atender ao comando editalício e/ou contratual respondendo a Contratada pelo seu cumprimento ou ressarcimento.

### 14. ANEXOS

14.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:



ANEXO I - INFORMAÇÕES BÁSICAS  
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL  
ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS  
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA  
ANEXO VII – TERMO DE VISTORIA  
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO  
ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

CONTENDAS DO SINCORÁ (BA), 17 de julho de 2023.

---

Gianni Fernanda da Silva Queiroz  
Presidente da CPL

27 176



## ANEXO I

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**TIPO - MENOR PREÇO**

**1. DATA: 09/08/2023 HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS**

**LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ**

**2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra para Construção da Praça Ulisses Guimarães no Município de Contendas do Sincorá, vinculado ao Contrato de Repasse/Convênio nº 885153/2019, firmado entre o município de Contendas do Sincorá(BA) e o Ministério do desenvolvimento Regional, de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo em anexo.**

**3. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL**

**4. PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: 5 (cinco) meses.**

**5. CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE R\$ 3.193,14 (três mil cento e noventa e três reais e quatorze centavos).**

**6. BALANÇO: EXIGÍVEL NA FORMA DA LEI.**

**7. VALOR MÁXIMO DA OBRA ESTIMADO EM R\$ 319.313,73 (trezentos e dezenove mil trezentos e treze reais e setenta e três centavos).**

**8. RECURSOS:**

**Orçamento Geral do Município através de recursos advindos de crédito extraordinário ao Orçamento vigente.**

**Orgão – 35000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**27.176**

**UO – 30501- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Ação – 1019 – Pavimentação de Ruas e Construção de Praças e Jardins**

**Elemento de despesa – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações**

**9. Valor do Edital R\$ 20,00 (vinte reais)**



## ANEXO II

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

Local e data

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL – CONTENDAS DO SINCORÁ  
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**  
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.Sa, que o nosso funcionário \_\_\_\_\_, carteira de identidade no. \_\_\_\_\_ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente.)

27 176



**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**(SOLICITAR VIA E-MAIL)**

27 176



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2023.

**Contratação de empresa especializada para execução de obra para Construção da Praça Ulisses Guimarães no Município de Contendas do Sincorá, vinculado ao Contrato de Repasse/Convênio nº 885153/2019, firmado entre o município de Contendas do Sincorá(BA) e o Ministério do desenvolvimento Regional, de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo em anexo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ e a EMPRESA\_\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ**, com sede à Praça Municipal, nº 100 - Centro, cidade de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia CNPJ: N.º 14.106.553/0001-38, neste ato representado pela Sra. Margareth Pina Souza, Prefeita Municipal, brasileira, maior, solteira, agente político, portador da cédula de identidade nº 08.920.687-87 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 980.888.825-91e à EMPRESA\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr\_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador da CI nº.\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023** e proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra para Construção da Praça Ulisses Guimarães no Município de Contendas do Sincorá, vinculado ao Contrato de Repasse/Convênio nº 885153/2019, firmado entre o município de Contendas do Sincorá(BA) e o Ministério do desenvolvimento Regional, de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo em anexo, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, conforme Especificações e demais termos do Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023** e seus Anexos e as disposições deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**Integram** o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:

- a) **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023** e seus ANEXOS;
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Toda a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato tem um prazo de execução de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se assim convier à **CONTRATANTE**,

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Pelas obras/serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que inclui todos os custos diretos e indiretos para a boa e perfeita execução das obras/serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração da **CONTRATADA**.



**Parágrafo Primeiro-** O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da **CONTRATADA**, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os preços estabelecidos são os constantes na proposta de preços apresentada pela Contratada na Tomada de Preço Nº 001/2023 – PMBN e que, portanto, vigorarão neste Contrato, ficando vedado qualquer acréscimo aos preços iniciais constantes da referida proposta.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal devidamente discriminada. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização da execução das obras/serviços.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATANTE** deduzirá das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**:

- a) as quantias devidas pela **CONTRATADA** a qualquer título a que se obriga a prestar;
- b) o valor das multas porventura aplicadas;
- c) o valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ações da **CONTRATADA**, em função deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ** e não acatará, para pagamento as faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

**Parágrafo Quinto** - Os serviços extras, não previstos na proposta ou que exijam alterações na equipe da **CONTRATADA**, só serão pagos quando previamente autorizados, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços, ou preços novos acordados após a celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Sexto** - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pelo **CONTRATANTE**:

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato, que exigirem interrupções, retardamento e/ou ampliação do prazo de execução contratual;
- c) para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que incontestemente comprovada a ruptura da equação financeira originalmente pactuada.

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta os preços serão reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



O presente Contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ), e a despesa correrá à conta de recursos existentes no Orçamento devido, conforme estabelecido abaixo:.

**Orgão – 35000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**UO – 30501- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Ação – 1019 – Pavimentação de Ruas e Construção de Praças e Jardins**

**Elemento de despesa – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações**

### **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder, no todo ou em parte a execução do presente Contrato, salvo autorização expressa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ**.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8666/93, e as multas serão aplicadas a razão de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida por dia de atraso, no cumprimento de qualquer serviço contratado. No caso de rescisão, por culpa da **CONTRATADA**, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A multa será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATANTE**. Não existindo créditos do Contrato o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

**Parágrafo Segundo** - Para aplicação das penalidades será garantido à defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver acumulação das sanções com a multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

O presente Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as especificações de serviço, e as normas gerais e específicas relativas aos serviços, além das seguintes obrigações específicas, que a **CONTRATADA** expressamente assume:

- a) responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a incúria da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- b) responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho.
- c) substituição de qualquer empregado que, a juízo da **CONTRATANTE**, seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;
- d) manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;





e) manutenção permanente, na direção do serviço, de profissional qualificado indicado em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

f) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até **25%** (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º ao art. 65 da Lei no. 8.666 de 21/06/93.

g) manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da **CONTRATANTE** a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como, manter em **CONTENDAS DO SINCORÁ**, um representante, caso tenha sede fora do Município.

h) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

i) refazer, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, às obras e serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.

j) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessário, para a execução das obras e serviços, durante a vigência do contrato.

m) arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outros decorrentes.

n) manter durante toda a execução do contrato as suas condições de habilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será objeto de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** e será efetuada por representante ou preposta designado para este fim, com as atribuições e competência que lhe serão atribuídas pelo art. 67 da Lei nº 8666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato não reduzem ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.

**Parágrafo Segundo** - Representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

**Parágrafo Terceiro** - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser por ela solicitadas a seus supervisores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO**

O recebimento provisório e definitivo dos serviços será efetuado de acordo com o estabelecido nos arts. 73 e 76, da Lei nº 8666/93, nos prazos máximos de 15 e 30 dias respectivamente.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o Edital, proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas deste Contrato.



**Parágrafo Segundo** - O “Recebimento Definitivo” não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, qualquer obra/serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII, da Lei nº 8666/93, com as consequências previstas no art. 80, notadamente, nos acasos abaixo, sem que assista à **CONTRATADA** inadimplente direito a qualquer indenização:

I - falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

II - inadimplência de qualquer das cláusulas deste Contrato;

III - interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados;

IV - transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

V - utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**, parte integrante deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de ITUAÇU, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

CONTENDAS DO SINCORÁ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
27 176

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ  
MARGARETH PINA SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

-----  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:



CONTENDAS  
do SINCORÁ  
NOVO TEMPO  
NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 14.106.553/0001-38

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF:

27 176



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

CONTENDAS DO SINCORÁ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**ANEXO VI  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**MODELO DA CARTA PROPOSTA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL – CONTENDAS DO SINCORÁ.  
NESTA  
REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**1 - PROPONENTE:**

1.1. - Razão Social -

1.2. - Sede -

1.3. - CNPJ. -

**2 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.1. - VALOR TOTAL R\$ (\_\_\_\_\_)

**3 - DECLARAÇÃO**

3.1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado.

3.2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 5 (cinco) meses, conforme estipulado em edital.

3.3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.

3.4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes, neste ato junta-se em meio magnético a proposta contendo a composição de preços unitários de todos os serviços propostos.

3.5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

3.6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_\_\_%  
(\_\_\_\_\_) por cento.



**4 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Nome:

Cargo:

CI nº

CPF nº

**À elevada consideração de V. S.as.**

---

(Data, Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

27 176



**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**TERMO DE VISTORIA  
(MODELO)**

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023, que a Empresa .....visitou o local -----, nesta cidade de Contendas do Sincorá-BA, no dia --/--/2023.

Nessa visita a empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) .....engenheiro devidamente credenciado no CREA sob o nº. \_\_\_\_\_, integrante do acervo técnico da Empresa \_\_\_\_\_, neste ato encaminha cópia de que tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da prefeitura  
(nome e cargo)

27 176



**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (                      ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Licitante**





**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E BDI**

**(SOLICITAR POR E-MAIL)**

27 176



**ANEXO X**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**(SOLICITAR POR E-MAIL)**



## ANEXO XI

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá/BA.

#### Termo de Renúncia

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço nº..... da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá/BA, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da CPL, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Contendas do Sincorá/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(nome e assinatura do representante legal)